



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais

Gabinete

PORTARIA ARTEMIG Nº 005/2026

Institui o Programa e o Plano de Integridade da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais (ARTEMIG).

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARTEMIG no uso de atribuição prevista no § 4º, art. 25, da Lei Estadual nº 25.235, de 08 de maio de 2025, e tendo em vista o disposto no art. 7º do Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 46.644, de 6 de novembro de 2014, que institui o Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual;

Considerando o Decreto Estadual nº 48.419, de 16 de maio de 2022, que estabelece a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPI), especialmente quanto à formulação, execução, monitoramento, avaliação e atualização periódica dos Programas e Planos de Integridade;

Considerando a Portaria ARTEMIG Nº 06/2025, de 6 de novembro de 2025, que institui a Comissão de Integridade da ARTEMIG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Programa e Plano de Integridade da ARTEMIG, com os seguintes objetivos:

- I. Consolidar uma cultura organizacional ética, íntegra e orientada pelo interesse público, fortalecendo a confiança da sociedade, dos usuários e dos agentes regulados;
- II. Assegurar decisões regulatórias técnicas, independentes e imparciais, prevenindo conflitos de interesses, influências indevidas e desvios de conduta;
- III. Aprimorar a governança, a gestão de riscos e os controles internos, com foco na prevenção, detecção e tratamento de riscos de integridade e irregularidades;
- IV. Fortalecer a transparência, a participação social e a prestação de contas, promovendo diálogo, previsibilidade regulatória e segurança jurídica..

Art. 2º A estrutura de governança e gestão do Programa será composta por:

- I. Comissão de Formulação: Comissão de Integridade, instituída pela Portaria ARTEMIG Nº 06/2025;
- II. Unidades de Execução: todas as unidades da ARTEMIG com ações vinculadas ao Plano;
- III. Comissão de Monitoramento: Comissão de Integridade, com repasses periódicos à Alta Gestão;
- IV. Avaliação: Controladoria Seccional.

Parágrafo único. O Plano de Integridade será revisado periodicamente e disponibilizado no portal da ARTEMIG (<https://artemig.mg.gov.br/>).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, data da assinatura eletrônica.

Breno Longobucco

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco, Diretor-Geral**, em 11/05/2026, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139473833** e o código CRC **C76F12AE**.

Referência: Processo nº 2471.01.0000869/2025-97

SEI nº 139473833